

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano XXXVIII | Edição nº 1260

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	16
Atos Administrativos	19
Decisões	19
Licitações e Contratos	21
Comunicados	21
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	22
Receitas e Despesas do Ensino (Art. 256 da Constituição Estadual)	22

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei5006-2023 – fls. 1

L E I N.º 5006/2023 =DE 18 DE OUTUBRO DE 2023=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 056/2023, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO	
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
320	3.3.90.30.00.08.0110 – Material de Consumo -----	R\$ 10.000,00
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	04.122.0025.2.067 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
551	4.4.90.52.00.08.0110 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 10.000,00
	TOTAL -----	R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º. Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos com o recurso proveniente da anulação parcial e total, respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:

	02 – EXECUTIVO	
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
332	4.4.90.52.00.08.0110 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 10.000,00
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.452.0025.1.017 – Construção e Reforma de Praças	
560	4.4.90.51.00.08.0110 – Obras e Instalações -----	R\$ 10.000,00
	TOTAL -----	R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei5006-2023 -fls. 2

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:0625799

7801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2023.10.18 11:17:00 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA

APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Dados: 2023.10.18 11:17:48 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS****X****PROGRAMA:**

Organização Urbana e Conservação de Vias Rurais

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0025

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.14

OBJETIVO:

Planejamento; gestão, fiscalização e execução de serviços e obras públicas.

JUSTIFICATIVA:

O patrimônio público necessita de preservação, conservação e manutenção de sua estrutura e infraestrutura urbana, inclusive ações, planejamento e fiscalização, de modo a garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos para melhor atendimento e qualidade de vida à população.

METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Construção de Praças	Unidade	5,00	4,00	
Imóveis fiscalizados	Unidade	0	2.000	
Recapeamento asfáltico	metro quadrado	0	222.518,67	
Recuperação de Vias	quilômetros	50	302	
Substituição de redes de abastecimento de água	metros	0	4.000	
Substituição de redes de coleta de esgoto	metros	0	2.400	
Coleta de lixo domiciliar	percentual	100	100	
Varrição de ruas	km	0	24.000.000	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção de Praças	1	1	1	1
Imóveis fiscalizados	500	500	500	500
Recapeamento asfáltico	10.000	192.518,67	10.000	10.000
Recuperação de Vias	77	125	50	50
Substituição de redes de abastecimento de água	1.000	1.000	1.000	1.000
Substituição de redes de coleta de esgoto	600	600	600	600
Coleta de lixo domiciliar	100	100	100	100
Varrição de ruas	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			159.998.578,91	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 056-2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**ALTERAÇÃO** X**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**

UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.14
FUNÇÃO	URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15
SUBFUNÇÃO	SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 452
PROGRAMA	ORGANIZAÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0025
AÇÕES				
PROJETO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS			
CÓDIGO DO PROJETO				Nº 1.017
Produto: Reforma e ou construção de praças				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			Unidade	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 1.213.637,88		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
564.637,88	200.000,00	216.000,00	233.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 056-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.14	
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	04	
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122	
PROGRAMA	ORGANIZAÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0025	
AÇÕES				
ATIVIDADE	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.067	
Produto: cumprimento das ações planejadas				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100			Percuntual	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100	100	100	100	100
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 17.312.407,66		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
3.772.104,60	4.211.303,06	4.485.000,00	4.844.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 056-2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/
CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2023

PROGRAMA: Organização Urbana e Conservação de Vias Rurais

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº0025

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Serviços Municipal de Obras e Serv. Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.14

OBJETIVO: Planejamento; gestão, fiscalização e execução de serviços e obras públicas.

O patrimônio público necessita de preservação, conservação e manutenção de sua estrutura e infraestrutura urbana, inclusive ações, planejamento e fiscalização, de modo a garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos para melhor atendimento e qualidade de vida à população.

JUSTIFICATIVA:

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Praças	Unidade	5,00	1,00
Imóveis fiscalizados	Unidade	0	500,00
Recapeamento asfáltico	metro quadrado	0	192.518,67
Recuperação de Vias	quilometros	50	125,00
Substituição de redes de abastecimento de água	metros	0	1.000,00
Substituição de redes de coleta de esgoto	metros	0	600,00
Coleta de lixo domiciliar	percentual	100	100,00
Varrição de ruas	km	0	6.000.000,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			46.534.637,19

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 056-2023



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
------------------	----------

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2023		
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.14
FUNÇÃO	URBANISMO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	15
SUBFUNÇÃO	SERVIÇOS URBANOS		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	452
PROGRAMA	ORGANIZAÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0025

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		
CÓDIGO DO PROJETO		Nº	1.017
Produto: Reforma e ou construção de praças			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 200.000,00**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 056-2023



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2023
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.14
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	ORGANIZAÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0025

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 2.067
Produto: cumprimento das ações planejadas	

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Percuntual

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 4.211.303,06

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 056-2023



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

L E I N.º 5007/2023
=DE 18 DE OUTUBRO DE 2023=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 069/2023, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO	
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
320	3.3.90.30.00.08.0110 – Material de Consumo -----	R\$ 20.000,00
326	3.3.90.39.00.08.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 15.000,00
	TOTAL -----	R\$ 35.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO	
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
332	4.4.90.52.00.08.0110 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 35.000,00
	TOTAL -----	R\$ 35.000,00

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO JOSE
 BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
 Dados: 2023.10.18 11:22:06 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA
 RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
 Dados: 2023.10.18 11:22:37 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei5008-2023- fls.1

L E I N.º 5008/2023 =DE 18 DE OUTUBRO DE 2023=

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE JARDINÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 048/2023, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis/SP, estabelecendo normas e objetivos gerais para o seu adequado funcionamento.

Artigo 2º. São objetivos do Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis/SP, implementar, desenvolver isoladamente ou em cooperação com outros órgãos, parceiros da iniciativa privada e entidades, programas, projetos, serviços e ações voltadas ao atendimento e atenção a população.

§ 1º Os recursos financeiros e materiais do Fundo Social da Solidariedade de Jardinópolis/SP serão aplicados em:

- I- Desenvolvimento, aquisição e implantação total ou parcial de programas e projetos sociais no Município, compreendendo:
 - a) Fomento de atividades relacionadas a ações sociais no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria da renda e qualidade de vida da população de Jardinópolis/SP;
 - b) Melhoria da infraestrutura social;
 - c) Atividades assistenciais que visem a melhoria de vida da população com ações voltadas para as necessidades básicas;
 - d) Promover a aquisição de brinquedos para fins de doação às crianças carentes do Município de Jardinópolis/SP.
- II- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações sociais;
- III- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área social;
- IV- Fomento as entidades filantrópicas, instituições, grupos de apoio e outras mobilizações da sociedade civil que tenham por objetivo o interesse público.

§ 2º Terão prioridade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis/SP a criança, o idoso, a mulher, a pessoa



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei 5008-2023- fls.2

com deficiência, a gestante, a nutris, todos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, e nos casos de declaração de estados de emergência, de calamidade pública e áreas de risco devidamente atestada pela Defesa Civil.

§ 3º O Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis/SP deverá promover programas sociais e poderá apoiar as Secretarias, Divisões e Seções competentes na implementação de programas, projetos e atividades culturais, educacionais, de lazer e de saúde, inclusive em parceria com o setor privado.

§ 4º Para a execução dos serviços administrativos e assistenciais, o Fundo Social de Solidariedade poderá utilizar dos recursos humanos e da infraestrutura do Município.

Artigo 3º. Constituem receitas do Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis/SP:

- I- Os recursos orçamentários que lhes sejam destinados;
- II- Os auxílios e subvenções a ele concedidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado;
- III- As doações, heranças e legados com que seja contemplado;
- IV- A arrecadação de atividades realizadas no Município pelo Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis/SP através de campanhas e promoção de eventos;
- V- Dos resultados da comercialização de materiais ao Fundo Social destinados;
- VI- Dos resultados da comercialização de materiais através de bazares beneficentes ou similares, provenientes de artesanato produzido nas ações sociais;
- VII- Do resultado financeiro, proveniente da comercialização de materiais recebidos em doação, cuja utilidade não se aplica às ações previstas pelo Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis/SP;
- VIII- De quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas;
- IX- Dos resultados de suas aplicações financeiras; e,
- X- Os recursos advindos de convênios das esferas governamentais.

Artigo 4º. O Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis/SP será regido pelo Gabinete do Prefeito, sob orientação e controle do Conselho Deliberativo do Fundo.

Artigo 5º. Todos os recursos destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis/SP, deverão ser contabilizados como receita orçamentaria municipal e a ele alocadas através de dotações consignadas na Lei Orçamentária.

Artigo 6º. O Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis/SP, é composto por um Conselho Deliberativo de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- I- 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
- II- 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
- III- 01 (um) representante da Secretara de Saúde;



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei 5008-2023- fls.3

- IV- 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- V- 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços;
- VI- 01 (um) representante da subseção da OAB;
- VII- 01 (um) representante de instituições de acolhimento de idosos;
- VIII- 01 (um) representante de instituições voltadas para promoção e assistência da juventude e infância.
- IX- 02 (dois) representantes da sociedade civil com histórico de atuação na área social.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, através de portaria pelo período de duração do mandato do Prefeito, sendo que sua função não será remunerada e considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 2º. Extingue-se o mandato dos membros do Conselho Deliberativo ao término da legislatura do Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º. A nomeação dos primeiros membros do Conselho Deliberativo dar-se com o início da vigência da presente lei, sendo que o mandato perdurará até o final do mandato do prefeito, independentemente do período de tempo.

§ 4º. Na eventualidade de afastamento e ou vacância no Conselho Deliberativo, a substituição do conselheiro será realizada pelo respectivo suplente indicado quando da nomeação.

§ 5º. Aplicam-se ao Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade as regras previstas na Lei Municipal 4.774 de 15 de setembro de 2021.

Artigo 7º O Conselho Deliberativo do Fundo Social terá a seguinte estrutura:

- I- Colegiado;
- II- Mesa Diretora;

Artigo 8º A mesa diretora será composta por:

- I- Presidente
- II- Vice- Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário.

§ 1º A mesa diretora será eleita na primeira reunião extraordinária, convocada para esta finalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nomeação.

§ 2º A eleição da Mesa Diretora, em sessão presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, dar-se-á mediante escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para ocuparem os cargos pelo período de 2 (dois) anos.

§ 3º Caso não haja candidatos para compor uma nova Mesa Diretora, será admitido a recondução da atual Mesa Diretora por mais 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei5008-2023- fls.4

§ 4º Os eleitos tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado, na mesma sessão, que lhes será dada pelo Colegiado.

§ 5º O Colegiado, instância máxima de deliberação do Conselho tem como atribuições:

- I- Zelar pelo cumprimento dos objetivos do Conselho, nos termos que dispõe o artigo 2º desta Lei;
- II- Fiscalizar e monitorar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento;
- III- Elaborar o plano de ação social;
- IV- Elaborar o regimento interno do Conselho;
- V- Eleger, dentre os membros titulares do Conselho, a Mesa Diretora.

§ 6º O Conselho Deliberativo reúne-se, ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Artigo 9º. O Conselho Deliberativo dará início aos trabalhos com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 10. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- Organizar os serviços administrativos, assistências e metas a serem desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis/SP;
- II- Aprovar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis/SP, acompanhando e participando de sua respectiva execução;
- III- Disciplinar e fiscalizar a arrecadação das receitas, a realização das despesas e a aplicação das disponibilidades financeiras; e,
- IV- Apresentar em reunião ordinária a prestação de contas da receita e da despesa.

Artigo 11. Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

- I- Exercer sua representação;
- II- Convocar e presidir as suas reuniões, estabelecendo-lhes a correspondente ordem do dia;
- III- Proferir voto de qualidade em caso de empate em suas votações;
- IV- Editar os atos normativos, necessários ao cumprimento de suas decisões;
- V- Designar seu substituto;
- VI- Apresentar, semestralmente e sempre que solicitado, ao Prefeito e a Câmara Municipal, relatório das atividades assistências do Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis/SP; e,
- VII- Supervisionar os trabalhos e firmar a ata das respectivas reuniões.

Parágrafo único – O relatório previsto no inciso VI deste artigo e o plano de ações/atividades do Fundo Social deverão ser publicados no diário oficial do município, sem prejuízo de outras formas de publicidade.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei5008-2023- fls.5

Artigo 12. Todos os convênios, programas e projetos estabelecidos sob a égide da Lei Municipal n.º 1.360 de 07 de abril de 1989, passarão a ser executados sob as premissas da presente Lei, mantendo-se suas dotações e rubricas orçamentárias próprias.

Artigo 13. Fica revogada a Lei 1.360 de 07 de abril de 1989.

Artigo 14. As despesas do Fundo Social já se encontram contempladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.

Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por PAULO

JOSE BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2023.10.18 14:32:26 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA

APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Dados: 2023.10.18 14:33:22 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal



Decretos

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7071-2023 - fls. 1

D E C R E T O N.º 7071/2023
=DE 18 DE OUTUBRO DE 2023=**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 5006/2023”**.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO	
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
320	3.3.90.30.00.08.0110 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	04.122.0025.2.067 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
551	4.4.90.52.00.08.0110 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º. Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos com o recurso proveniente da anulação parcial e total, respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:

	02 – EXECUTIVO	
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
332	4.4.90.52.00.08.0110 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.452.0025.1.017 – Construção e Reforma de Praças	
560	4.4.90.51.00.08.0110 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7071-2023 -fls. 2

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:0625799780

1

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2023.10.18 11:38:21 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA

APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Dados: 2023.10.18 11:38:53 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

D E C R E T O N.º 7072/2023 =DE 18 DE OUTUBRO DE 2023=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 5007/2023”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO	
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
320	3.3.90.30.00.08.0110 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
326	3.3.90.39.00.08.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 35.000,00

ARTIGO 2.º. O crédito constante do artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO	
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
332	4.4.90.52.00.08.0110 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00
	TOTAL	R\$ 35.000,00

ARTIGO 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 18 de outubro de 2023.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2023.10.18 11:42:54 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA

APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Dados: 2023.10.18 11:43:14 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**Secretária da Prefeitura Municipal**

Atos Administrativos

Decisões



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**DECISÃO FINAL**

Processo Administrativo nº 25/2023

Referente Portaria Municipal nº 325/2023

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria Municipal de nº 266/2023, para apuração de eventuais responsabilidades contratuais da empresa APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME, apontadas através Ofício Especial, do Vereador da Câmara Municipal de Jardinópolis, o Sr. Leandro Moretti Serrano, bem como parecer da Procuradoria Jurídica.

Devidamente instaurado e processado, deliberou inicialmente que a Empresa APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME, sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato, conforme consta em cláusula sexta, item 6.2 – A CONTRATADA estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 7.2, que constitui motivo para rescisão do contrato, sendo assim conforme consta na cláusula sétima – DA RESCISÃO, item 7.7 – Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão, sendo assim a somatória das multas previstas é o total de R\$ 8.900,00, e diante dos fatos analisados conforme consta no item 6.5 c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

A Deliberação Inicial foi comunicada via e-mail a empresa conforme fls. 97, bem como publicação em Diário Oficial e decorrido o prazo recursal, o mesmo foi apresentado no prazo legal, sendo este no dia 05 de outubro de 2023 pelo seu representante legal o Sr. Rodrigo Prado Garcia fls. 98/101, sendo

108



TERRA DA MANGA

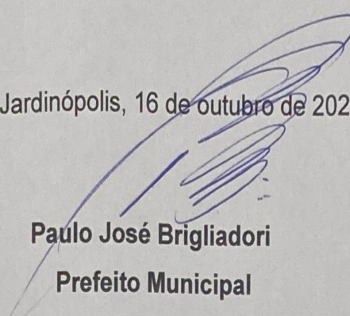
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

assim o mesmo foi encaminhado ao Procurador Jurídico do Município, o Sr. Anderson Mestrinel de Oliveira dando parecer favorável a Decisão Inicial, bem como o Assessor Técnico Legislativo, o Sr. Alex Rafael Gonçalves sendo favorável também a Decisão Inicial. Fls. 102/107

Ante ao exposto, acolho como forma a deliberar que:

A referida empresa, **APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME** seja penalizada, em vista dos fatos relatados nos autos fls. 1/109

Jardinópolis, 16 de outubro de 2023


Paulo José Brigliadori
Prefeito Municipal

109

**Licitações e Contratos****Comunicados****Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Impugnação**

Processo 186/2023 Pregão Eletrônico 86/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações (ANATEL), para a prestação de serviços de telefonia móvel. A Prefeitura comunica que a impugnação apresentada pela CLARO S/A foi indeferida. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br

.....

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Recurso**

Processo 171/2023 Pregão Eletrônico 76/2023 Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de materiais escolares, que serão distribuídos para uso dos alunos da rede pública municipal de ensino. A Prefeitura comunica que o recurso apresentado pela empresa NECESSAIRE LTDA foi deferido. Fica a reabertura da sessão para o dia 19.10.2023 às 08:30 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br

.....



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Receitas e Despesas do Ensino (Art. 256 da Constituição Estadual)

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

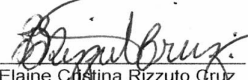
MUNICÍPIO: JARDINÓPOLIS

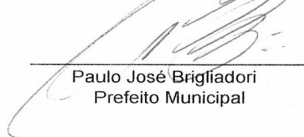
PERÍODO: 3º TRIMESTRE

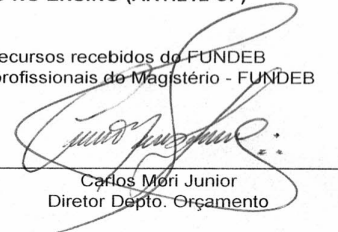
EXERCÍCIO: 2023

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	4.938.678,68
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	3.035.259,40
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	9.780.132,52
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.940.734,67
Dívida Ativa de Impostos	1.590.497,20
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	127.877,00
	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	36.269.871,14
Imposto Territorial Rural	358.319,12
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	42.091.095,04
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	10.407.486,03
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	234.209,81
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	112.774.160,61
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	6.836.931,02
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	575.467,32
Recursos de Operação de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	32.029.116,63
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	210.497,77
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	39.652.012,74
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	152.426.173,35

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
12.306 - Alimentação e Nutrição	7.630.486,10
12.361 - Ensino Fundamental	33.512.344,44
12.362 - Ensino Médio	1.475.682,90
12.364 - Ensino Superior	2.192.108,29
12.365 - Educação Infantil	20.150.454,94
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	516.800,04
12.367 - Educação Especial	456.406,45
(=) Total da Despesa do Ensino	65.934.283,16
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	50.361.372,80
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicação - Conta LDB	0,00
(-) Despesas c/ Recursos de Operação de Crédito	0,00
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	15.572.910,36
(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	32.029.116,63
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	14.658.233,35
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	32.943.793,64
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART.212 CF)	29,21%
FUNDEB	
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	100,00%
Aplicação nos profissionais de Magistério - FUNDEB	84,43%


 Elaine Cristina Rizzuto Cruz
 Secretária da Educação


 Paulo José Brigliadori
 Prefeito Municipal


 Carlos Mori Junior
 Diretor Depto. Orçamento

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP